

**PARECER Nº 125/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 78/2023**

**COMISSÃO ESPECIAL**

**RELATOR VEREADOR BERTIM VARGAS**

**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Gilmar Vendedor, o projeto de lei em epígrafe visa conceder o Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor José Reis Nogueira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Arinos.

Publicada no quadro de avisos em 15 de dezembro de 2023, a proposição em tela foi encaminhada a esta Comissão Especial, constituída por meio da Portaria nº 2.734/2023, para emitir parecer, nos termos do art. 13 da Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos, combinado com art. 99, inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

O art. 25, inciso XVI, da Lei Orgânica, estabelece que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere à concessão de títulos honoríficos a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública ou particular.

Esse dispositivo legal é regulamentando pela Lei nº 1.579, de 18 de novembro de 2019, que institui o Código de Homenagem do Município de Arinos.

Nos termos do §1º do art.1º do referido Código, entende-se por distinções honoríficas ou honrarias os títulos, prêmios, diplomas de mérito, medalhas e equivalentes, concedidos pelo Município de Arinos a pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado mediante proposta legislativa.

Quanto à iniciativa para a propositura de matérias de tal natureza, o art. 11 do Código de Homenagem prevê que esta é de competência concorrente do Prefeito, de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou Comissão da Câmara, exceto a proposição de concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Participação Legislativa que não poderá ser desencadeada pelo Executivo.

Cumpre ressaltar, ainda, que, de acordo com o art. 14 do mencionado Código, “*a proposição deverá ser instruída com curriculum vitae do homenageado e, se houver, com publicações, notas, recortes ou peças publicitárias relativas a seus feitos ou ainda documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do outorgado, de modo que o mérito da comenda seja objetivamente apurado.*”

No que diz respeito ao Título de Cidadania Honorária Arinense, este é tratado pelo art. 2º do Código de Homenagem, segundo o qual, essa honraria fica condicionada à escolha de pessoas que tenham prestado relevantes e altruísticos serviços ao Município.

O §1º do referido dispositivo prevê que “*é requisito imprescindível para a concessão de título de cidadania honorária, relativamente ao outorgado, a prova de que tenha prestado serviços e atividades relevantes ao Município e contribuído para o desenvolvimento local e para a melhoria da qualidade de vida da população, cujo mérito seja objetivamente apurado nos termos desta Lei*”.

Nos termos do seu §2º, “*entende-se por prestação de serviços e atividades relevantes aqueles de caráter social, filantrópico, cultural, científico, educacional, esportivo, empresarial, assistencial, religioso, comunicação e afins.*”

Tecidas essas considerações iniciais, passamos agora à análise quanto ao mérito de cada proposição.

O projeto de lei em exame visa conceder Título de Cidadania Honorária Arinense ao senhor José Reis Nogueira, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Arinos.

Conforme consta da justificação do autor:

O senhor José Reis Nogueira de Barros (Zé Reis), 42 anos, é natural de Januária/MG, e reside atualmente na comunidade Flexeira, Município de Bonito de Minas, do qual foi vereador de 2009 a 2012 e prefeito de 2013 a 2018.

Na condição de prefeito de Bonito, foi presidente do Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento dos Vales do Carinhanha, Cochá, Peruaçu, Japoré e São Francisco (CIMVALES) e da Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene (AMAMS), a maior entidade municipalista do interior de Minas Gerais, que representa 168 prefeituras.

Em 2018, foi eleito deputado estadual com 45.476 votos. Ampliou a votação para 48.773 votos em 2022 e é o primeiro suplente do PODEMOS na Assembleia Legislativa, partido do qual é vice-presidente estadual.

Atualmente, Zé Reis é Secretário de Meio Ambiente em Belo Horizonte, presidente do Conselho Deliberativo de Meio Ambiente de Belo Horizonte (COMAM) e membro do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COPAM), desenvolvendo um trabalho que está ganhando repercussão nacional e internacional, graças às iniciativas de desenvolvimento sustentável que vem implantando desde que assumiu o posto.

Durante seu mandato como deputado estadual, Zé Reis destinou diversos recursos para o Município de Arinos, na área da saúde, da infraestrutura, das comunidades rurais, dentre outras.

O projeto em exame foi instruído com a biografia do homenageado, na qual se relata toda a sua trajetória política. Como visto, durante o seu mandato de deputado estadual, Zé Reis destinou diversos recursos para o nosso Município, especialmente, para as áreas da saúde, da infraestrutura e da agropecuária.

Entendemos, portanto, merecida a presente homenagem.

## **CONCLUSÃO**

Diante do exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 78/2023.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2023.

Vereador BERTIM VARGAS  
Relator